



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica, específicos na área de Direito Público Judicial e extrajudicial, sempre e exclusivamente na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Educação de Siriri;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos jurídicos Cível, Administrativos e Trabalhista, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem assuntos de ordem jurídicos Cível, Administrativos e Trabalhista;

Considerando, ainda, que este Fundo Municipal de Educação, não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria Jurídica, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de por em andamento os serviços em pauta, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria jurídica, especialmente na seara do Direito jurídico Cível, Administrativos e Trabalhista.

II - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica, específicos na área de Direito Público Judicial e extrajudicial, sempre e exclusivamente na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Educação de Siriri.

III - OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos de ordem do Direito jurídico Cível, Administrativos e Trabalhista, e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- ✓ Acompanhamento técnico jurídico junto aos procedimentos extrajudicial do Ministérios Públicos Estadual e Federal, sempre e exclusivamente em defesa dos interesses do Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- ✓ Assistir o Secretário Municipal de Educação em assuntos jurídicos, relacionados às atividades do órgão;
- ✓ Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- ✓ Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- ✓ Prestar consultoria jurídica aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação no desempenho das atividades do órgão.

V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio, dolosa ou culposamente, em razão de execução de serviços não compatíveis às normas da legislação vigente;
- Responsabilizar-se por todas as despesas financeiras, tais como: despesas com pessoal, passagens, estadia, diárias, locação de veículos, taxas, impostos e encargos sociais provenientes e outras despesas que possam se fazer necessária, para o cumprimento fiel do termo contratual;
- Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Comparecer à sede do CONTRATANTE, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- Acompanhamento técnico jurídico junto aos procedimentos extrajudicial do Ministérios Públicos Estadual e Federal, sempre e exclusivamente em defesa dos interesses do Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- Assistir o Secretário Municipal de Educação em assuntos jurídicos, relacionados às atividades do órgão;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- Prestar consultoria jurídica aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação no desempenho das atividades do órgão.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento;
- Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

VI – DOS VALORES:

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, pagará a contratada, o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o Valor Contratual em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

VIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de educação de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

05001 - Fundo Municipal de Educação
2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.35.00 – Serviço de Consultoria
Fonte de Recursos - Próprios e Royalties

IX – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Siriri, 10 de março de 2023.


Fundo Municipal de Educação de Siriri
Leilane Oliveira Silva
Administradora

Assessoria do Fundo M. de Educação